

214.000/2011

TERMO DE CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E A FUNDAÇÃO CULTURAL APRISCO.

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, inscrito no CGC/MF sob nº 14.043.574/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito, SR. TARCÍZIO SUZART PIMENTA JÚNIOR, e a FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO-FUNDAÇÃO APRISCO, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodovia BR 101, Posto Coqueiro, nº 1.063, Distrito de Humildes, Município de Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.896/0001-53, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ALEX BARRETO COSMO, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05443120 40 expedida pela SSP/BA, CPF nº 705.159.305- 63, têm entre si, depois de bem examinado e aprovado o plano de trabalho proposto pela entidade, ajustado o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: Convênio de cooperação financeira para a realização do curso de computação nos Bairros George Américo e Campo Limpo.

II - METAS A SEREM ATINGIDAS: Manutenção e melhorias do Projeto Infocentro desenvolvido pela entidade, visando à capacitação de 150 (cento e cinquenta) alunos.

III - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO: 03/10/2011 a 03/11/2012.

IV - ORÇAMENTO ESPECIFICADO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em 12 (doze) parcelas no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais)

V - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS: 03/10/2011 a 03/11/2012.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O Município se compromete a repassar à entidade conveniada e na forma da cláusula IV, o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo liberado em 12 (doze) parcelas na estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 176, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 9.433/2005.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONVENIADA: São suas obrigações:





a) A Entidade Conveniada obriga-se, no prazo de 60 (sessenta) dias, a prestar contas do numerário recebido, comprovando a sua utilização de acordo com o Plano de Aplicação acostado no presente convênio;

b) Manter os saldos que lhe forem repassados aplicados em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

c) Fazer constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;

d) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade do convênio as receitas auferidas na forma da letra anterior;

e) Devolver ao Município, quando da conclusão, denúncia rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

f) O Município poderá acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, devendo o executor facilitar e fornecer todos os elementos necessários a tal acompanhamento;

g) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio;

h) Manter arquivado por 5 (cinco) anos toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização quando necessário;

i) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, o Conveniente deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária.

VIII - DA DIREÇÃO DE PARCELAS DO CONVÊNIO: O Município poderá reter a liberação da parcela do Convênio, nos casos dos incisos I, II, III, do art. 176, da Lei nº 9.433/05.

IX - VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO: O presente Convênio terá vigência a partir de 03 de outubro de 2011 a 30 de novembro de 2012.

X - DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, na ocorrência das hipóteses dos Arts. 168 e 169, combinados com o art. 176, da Lei nº 9.433/05.

XI - ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta do Projeto de Atividade 15.122.022.2188, Elemento da Despesa 33.50.43.00.00. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

XII - FORO COMPETENTE: É o da Comarca de Feira de Santana, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente instrumento.



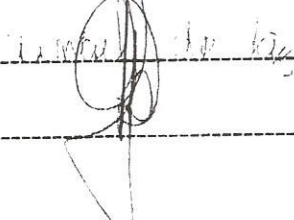
E por estarem justos e acordados firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Feira, 03/10/2011

TARCÍZIO SUZART PIMENTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


ALEX BARRETO COSMO
Presidente da Fundação Aprisco

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO-FUNDAÇÃO APRISCO				
C.G.C./MF: 04.027.896/0001-53	CNSS/SEC. MUN		LEI MUNICIPAL DECLARATIVA DE UTILIDADE PÚBLICA Nº:	
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, Posto Coqueiro, nº 1.063, Distrito de Humildes				
CIDADE: FEIRA DE SANTANA	UF: BA	CEP.:	DDD/TELEFONE:	NATUREZA DA ENTIDADE: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
CONTA CORRENTE	BANCO OFICIAL:	AGÊNCIA:		PRAÇA:
NOME DO RESPONSÁVEL: ALEX BARRETO COSMO			CPF: 705.159.305-63	
IDT./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 05443120 40 SSP/BA			CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Padre Miguelino, nº 15, Coronel José Pinto, nesta cidade			CEP:	
TÍTULO DO PROJETO: Convênio de cooperação financeira para a realização do curso de computação nos Bairros George Américo e Campo Limpo.			PER. DE EXECUÇÃO: INÍCIO: _____ TÉRMINO: _____	
DESCRIÇÃO: Manutenção e melhorias do Projeto Infocentro desenvolvido pela entidade, visando à capacitação de 150 (cento e cinquenta) alunos.				

FEIRA DE SANTANA, de de 2011.


RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO- FUNDAÇÃO APRISCO	CONVÊNIO N°:
--	--------------

OBJETIVO

Convênio de cooperação financeira para a realização do curso de computação nos Bairros George Américo e Campo Limpo.

METAS

Manutenção e melhorias do Projeto Infocentro desenvolvido pela entidade, visando à capacitação de 150 (cento e cinquenta) alunos.

ATIVID ADE	CRECHE	SUPLEMENTO ALIMENTAR	ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA	ASSIST. MÉDICA	AUXÍLIO VESTUÁRIO	OUTROS	TOTAL
TOTAL:							

FASES DE EXECUÇÃO

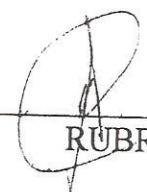
N° DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ÍNDICE FÍSICO QTD.	DURAÇÃO/INÍCIO	TÉRMINO


RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO FUNDAÇÃO APRISCO		CONVÊNIO N°:
NATUREZA DAS DESPESAS:		
CÓDIGO:	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DO CONVÊNIO
	DESPESAS CORRENTES: -Material de Consumo Pagamento de Insumos Serviços de terceiros Manutenção predial Pagamento de aluguel	
TOTAL GERAL →		R\$ 24.000,00
OUTRAS INFORMAÇÕES: O prazo da aplicação da parcela será de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.		


RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	LIBERAÇÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR
1ª PARCELA			RS 2.000,00
2ª PARCELA			RS 2.000,00
3ª PARCELA			RS 2.000,00
4ª PARCELA			RS 2.000,00
5ª PARCELA			RS 2.000,00
6ª PARCELA			RS 2.000,00
7ª PARCELA			RS 2.000,00
8ª PARCELA			RS 2.000,00
9ª PARCELA			RS 2.000,00
10ª PARCELA			RS 2.000,00
11ª PARCELA			RS 2.000,00
12ª PARCELA			RS 2.000,00


RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

REVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO OBJETIVO

OBJETIVO	1	2	3	4	5
PARCELA					
1ª Parcela Início: _____ Término: _____					
2ª Parcela Início: _____ Término: _____					
3ª Parcela Início: _____ Término: _____					
4ª Parcela Início: _____ Término: _____					
5ª Parcela Início: _____ Término: _____					
6ª Parcela Início: _____ Término: _____					
7ª Parcela Início: _____ Término: _____					
8ª Parcela Início: _____ Término: _____					
9ª Parcela Início: _____ Término: _____					
10ª Parcela Início: _____ Término: _____					
11ª Parcela Início: _____ Término: _____					
12ª Parcela Início: _____ Término: _____					



RUBRICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 214 100/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA E A FUNDAÇÃO CULTURAL APRISCO.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, cujo Paço Municipal tem endereço na Avenida Senhor dos Passos, 980, Centro, inscrito no CGC/MF sob nº. 14.043.574/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito **TARCIZO SUZART PIMENTA JUNIOR**, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO-FUNDAÇÃO APRISCO**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodovia BR 101, Posto Coqueiro, nº 1.063, Distrito de Humildes, município de Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ nº 04.027.896/0001-53, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALEX BARRETO COSMO**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05443120 40, expedida pela SSP/BA, CPF nº 705.159.305-63, após ajustarem e celebrarem o **CONVÊNIO nº 214 100/2011**, pactuam o seguinte termo aditivo:

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO POR MEIO DESTE ADITIVO: Convênio de cooperação financeira entre as entidades convenientes para a realização do curso de computação a ser ministrado na própria sede da Fundação.

II - METAS A SEREM ATINGIDAS: Manutenção e melhoria do projeto INFOCENTRO, desenvolvido pela entidade, visando à capacitação de 150 (cento e cinquenta) alunos.

III - DOS RECURSOS: Os recursos para execução dos serviços serão da ordem de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao ano, dividido em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

IV - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS: o início será imediato e terá a vigência do Convênio PREFEITURA – FUNDAÇÃO CULTURAL APRISCO acima mencionado.

(Handwritten initials and signature)

V - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ENTIDADE CONVENIADA:
permanecem as mesmas inscritas no TERMO DE CONVENIO 214 100/2011, com as adaptações ao presente aditivo.

Permanecem em vigor, todas as demais cláusulas avençadas anteriormente no Termo de Convênio Prefeitura de Feira de Santana – FUNDAÇÃO CULTURAL APRISCO, celebrado entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2012.

TARCIZO SUZART PIMENTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX BARRETO COSMO
Presidente da Fundação Cultural Aprisco

TESTEMUNHAS:

Vanessa Alves

Graciele Oliveira